



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL COMPLETO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 – SMCT CAFÉ COM CHORINHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público que estará recebendo nesta secretaria, até o dia 22 de março de 2019, inscrições de Pessoas Jurídicas, sem fins lucrativos de finalidade assistencial e ou declaradas de utilidade pública, religiosas, filantrópicas, comunidades rurais e clubes de serviço, para explorar o serviço de lanchonete no evento **CAFÉ COM CHORINHO**, realizado todos os domingos. Prazo de vigência: 12 meses, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

Segue abaixo as exigências para participação:

Art. 1º Chegar ao local até às 8h do domingo, para montagem e limpeza das mesas e cadeiras.

Art. 2º Suprir o local com sacos de lixo reforçados, com capacidade para 100 litros, em quantidade suficiente para atender as necessidades do evento.

Art. 3º Limpeza nos banheiros, para o início, durante e término do evento.

Art. 4º Suprir os sanitários com papel higiênico e produtos de limpeza em geral.

Art. 5º Possuir equipe de trabalho para atendimento geral com no mínimo 15 pessoas, usando camisetas, tocas e aventais, para as equipes de cozinha e atendimento de mesas.

Art. 6º Abastecer-se suficientemente com bebidas e gêneros alimentícios para atender às necessidades do evento, comercializando os produtos com preços do comércio local.

Art. 7º Ao término do show musical, encerrar as vendas e iniciar a desmontagem, limpeza geral (varrição, recolhimento de lixo, etc), recolhimento do banner do evento, retirada dos materiais e equipamentos.

Art. 8º Guardar os jogos de mesas e cadeiras, sem arrastar, para o local determinado pela SMCT.

Art. 9º Fornecimento de refeição marmitex e bebida (água, suco ou refrigerante, **exceto bebida alcoólica**), para os funcionários da S.M.C.T. que estiverem em serviço no evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Art. 10 O participante deverá entregar no ato de sua inscrição os documentos abaixo relacionados:

- a) Requerimento;
- b) CNPJ ativo próprio ou da instituição a qual pertence;
- c) Inscrição Estadual, no caso que couber;
- d) Inscrição Municipal;
- e) Alvará de funcionamento e/ou cópia da DECA;
- f) Cópia do Estatuto que rege a entidade e/ou instituição;
- g) Ata da reunião que elegeu a atual diretoria ou conselho, no caso que couber;
- h) **Termo de Responsabilidade de cumprimento das normas para participação (Anexo I)**
- i) **Termo de Responsabilidade sobre a qualidade dos produtos e os cuidados no preparo dos alimentos que serão servidos durante o Café com Chorinho (Anexo II).**

Art. 11 Nos eventos promovidos pela SMCT poderão trabalhar, tendo que cumprir as mesmas exigências de participação.

Art. 12 Durante o domingo que antecede a Semana Nenete e o domingo da realização, não haverá edição do Café com Chorinho.

Art. 13 Fica terminantemente proibida qualquer membro da equipe trabalhar alcoolizado. Se flagrado qualquer membro da equipe durante a realização do trabalho, ingerindo qualquer tipo de bebida alcoólica, a entidade participante será punida por 1 (um) ano, sem participar de atividades no Café com Chorinho.

Horário de início do evento: 10 horas

Término do evento: 14 horas

O descumprimento dos itens acima resultará em advertência inicial, podendo ser suspensa a participação da entidade neste e em outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Pirassununga, 25 de fevereiro de 2019.


Roberto Donizeti Bragagnollo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO – CAFÉ COM CHORINHO

Pelo presente termo, eu, _____,

Presidente do(a) _____, participante do evento **CAFÉ COM CHORINHO** nos dias _____, responsabilizo-me a:

1. Chegar ao local até às 8h do domingo, para montagem e limpeza das mesas e cadeiras;
2. Suprir o local com sacos de lixo reforçados, com capacidade para 100 litros, em quantidade suficiente para atender as necessidades do evento;
3. Limpeza nos banheiros, para o início, durante e término do evento;
4. Suprir os sanitários com papel higiênico e produtos de limpeza em geral;
5. Possuir equipe de trabalho para atendimento geral com no mínimo 15 pessoas, usando camisetas, tocas e aventais, para as equipes de cozinha e atendimento de mesas;
6. Abastecer-se suficientemente com bebidas e gêneros alimentícios para atender às necessidades do evento, comercializando os produtos com preços do comércio local;
7. Ao término do show musical, encerrar as vendas e iniciar a desmontagem, limpeza geral (varrição, recolhimento de lixo, etc), recolhimento do banner do evento, retirada dos materiais e equipamentos;
8. Guardar os jogos de mesas e cadeiras, sem arrastar, para o local determinado pela SMCT;
9. Fornecimento de refeição e bebida (água, suco ou refrigerante, **exceto bebida alcoólica**), para os funcionários da S.M.C.T. que estiverem em serviço no evento;

Horário de início: 10 horas

Horário de término: 14 horas

Tenho conhecimento de que o descumprimento dos itens acima resultará advertência inicial, podendo ser suspensa a participação da minha instituição neste e em outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Pirassununga, _____ de _____ de 2019

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A QUALIDADE DOS PRODUTOS – CAFÉ COM CHORINHO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, sediada em Pirassununga/SP, à rua _____, nº _____,
_____, telefone _____, representada neste ato pelo representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, mediante este instrumento **DECLARA o quanto segue:**

1 – Que está atuante nos trabalhos definidos pelos seus Estatutos, e que não possui pendências relativas a contratos firmados com a municipalidade;

2 – Que se responsabilizará pelo armazenamento dos produtos, pelos cuidados com a higiene pessoal da equipe de trabalho, pela qualidade dos pratos preparados e servidos ao público visitante do evento, em cumprimento a **RDC 216/2004 - ANVISA que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação**, isentando a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade sobre possíveis danos à saúde de terceiros, que porventura vierem a ocorrer durante a realização do evento;

3 -Que não comercializará bebidas destiladas em geral.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Pirassununga, ____ de _____ de 2019

Presidente e/ou Diretor